



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 008/2016 – IBRAM**

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo



3ª Via Arquivo

**Processo nº:** 391.000.482/2016

**Parecer Técnico nº:** 440.000.010/2016 - GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

**Interessado:** IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

**CNPJ:** 00.018.978/0001-80

**Endereço:** SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE – TRECHO 2 – CONJ. 04 – 70800-120.

**Atividade Licenciada:** MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO NO EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA NOVACAP, NO MURO DE CONTENÇÃO À BEIRA DO LAGO E NA ESTRUTURA DA PISTA DE CAMINHADA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

**Prazo de Validade:** 02 (DOIS) ANOS.

**Compensação:** Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☐ Não ☒ Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 008/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.010/2016 - GELOI/COINF/SULAM/IBRAM, fls. 66 a 73.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Este documento autoriza a restauração do muro de contenção e do emissário de águas pluviais localizados em um trecho da pista de caminhada, à beira do lago, contidas no requerimento;
2. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições e seus respectivos prazos relacionados a seguir, acarretarão no cancelamento desta Autorização Ambiental;
3. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Autorização Ambiental, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras e cronograma físico da obra;
4. Na implantação do empreendimento executar e obedecer rigorosamente as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e, adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
5. Deverá ser adotadas medidas de contenção para que não haja carreamento de sedimentos para o lago;
6. Delimitar a área a ser recuperada com tapumes para evitar qualquer tipo de acidentes;
7. Os operários deverão, obrigatoriamente, utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs;
8. Verificar diariamente as condições das máquinas utilizadas para que não haja derramamento de produtos que possam contaminar o solo e o lago;
9. Após o término das intervenções, apresentar relatório de conclusão das obras;
10. Qualquer incidente deverá ser informada a este Instituto;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

11. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
12. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 21 de Março de 2016

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 29 de março de 2016

Nome: Ana Paula Gonçalves de Oliveira

Assinatura: Oliveira

Doc. Identificação: **CONFIDENCIAL**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

E  
M  
  
B  
R  
A  
N  
C  
O